



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

0149

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1 Quinta-feira 1 de Julho de 2021 Ano Nº 2603

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Aviso de Homologação e Adjucação de Licitação Convite – Nº 013/2021** – Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de urnas funerárias e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XLJEP0PZUDMFPHTGFO7HG

## Homologações/Adjudicações



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0150

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO** MODALIDADE: CONVITE – Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Teofilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório, modalidade Convite nº 013/2021, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a decisão do Presidente e seus membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme Decreto de nº. 030/2021, autorizando à contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a empresa declarada VENCEDORA no presente certame: a **CASA FUNERÁRIA SÃO VICENTE LTDA** com sede a Rua Barão do Cotegipe, nº 337, centro - Serinha - BA – CEP 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 32.624.439/0001-81, no Lote 001 no valor de R\$ 109.000,00 e no Lote 002 no valor de R\$ 37.500,00, conforme decisão da COPEL de 17/06/2021. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ficando a empresa acima identificada, convocada para a assinatura do contrato no prazo de 05 dias, a contar desta publicação, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista no momento da assinatura do contrato.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Teofilândia, 01 de Julho de 2021

**Higo Moura Medeiros**  
Prefeito Municipal de Teofilândia

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CC013/2021- CONVOCAÇÃO P/ ASSINATURA DO CONTRATO**

3 mensagens

0151

Setor Licitação <licitacaoteofilandia@gmail.com>  
Para: casasaovicente@gmail.com

1 de julho de 2021 11:08

PREZADO LICITANTE

SEGUE O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 013/2021 O QUAL A VOSSA EMPRESA FLAGROU-SE VENCEDORA NOS DOIS LOTES

FICA A EMPRESA CONVOCADA PARA ASSINATURA ADO CONTRATO, DEVENDO APRESENTAR AS CND DE REGULARIDADE FISCAL ATUALIZADAS.

=====

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CONVITE – Nº 013/2021**

O Prefeito Municipal de Teofilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório, modalidade Convite nº 013/2021, **HOMOLOGA e ADJUDICO** a decisão do Presidente e seus membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme Decreto de nº. 030/2021, autorizando à contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de **URNAS FUNERÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a empresa declarada VENCEDORA no presente certame: a **CASA FUNERÁRIA SÃO VICENTE LTDA** com sede a Rua Barão do Cotegipe, nº 337, centro - Serrinha - BA – CEP 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 32.624.439/0001-81, no Lote 001 no valor de R\$ 109.000,00 e no Lote 002 no valor de R\$ 37.500,00, conforme decisão da COPEL de 17/06/2021. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ficando a empresa acima identificada, convocada para a assinatura do contrato no prazo de 05 dias, a contar desta publicação, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista no momento da assinatura do contrato.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Teofilândia, 01 de Julho de 2021

**Higo Moura Medeiros**  
Prefeito Municipal de Teofilândia



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---

**Casa Funerária São Vicente Ltda São Vicente** <[casasaovicente@gmail.com](mailto:casasaovicente@gmail.com)>  
Para: Setor Licitação <[licitacaoteofilandia@gmail.com](mailto:licitacaoteofilandia@gmail.com)>







1 de julho de 2021 12:39

[Texto das mensagens anteriores oculto]

0152

---

6 anexos

-  **CNPJ (1).pdf**  
126K
-  **FGTS (1).pdf**  
84K
-  **Municipal pdf.pdf**  
516K
-  **RECEITA FEDERAL.pdf**  
76K
-  **SEFAZ.pdf**  
17K
-  **TRT.pdf**  
85K

---

**Setor Licitação** <[licitacaoteofilandia@gmail.com](mailto:licitacaoteofilandia@gmail.com)>  
Para: Casa Funerária São Vicente Ltda São Vicente <[casasaovicente@gmail.com](mailto:casasaovicente@gmail.com)>

1 de julho de 2021 15:20

PREZADO

SEGUE O CONTRATO A SER ASSINADO EM DUAS VIAS E DEVOLVIDO COM URGÊNCIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

- 
-  **0233 CONTRATO - URNAS FUNERARIAS.pdf**  
166K



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

0153

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212604488

RAZÃO SOCIAL	
CASA FUNERARIA SAO VICENTE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
003.570.285	32.624.439/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



0154

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.624.439/0001-81  
**Razão Social:** CASA FUNERARIA SAO VICENTE LTDA  
**Endereço:** RUA BARAO DE COTEGIPE 337 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2021 a 06/08/2021

**Certificação Número:** 2021040900544991525607

Informação obtida em 01/07/2021 10:15:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

0155

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA FUNERARIA SAO VICENTE LTDA**  
**CNPJ: 32.624.439/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:42:31 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **1C7F.831C.85DD.4AFB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0156

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA FUNERARIA SAO VICENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.624.439/0001-81  
Certidão nº: 20392699/2021  
Expedição: 01/07/2021, às 10:29:09  
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA FUNERARIA SAO VICENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.624.439/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Coordenadoria de Tributos**  
**CERTIDÃO POSITIVA**

**CERTIDÃO. 20210003940**

Nome:

**CASA FUNERARIA SAO VICENTE LTDA - ME**

CNPJ: **32.624.439/0001-81**.

Endereço: RUA BARAO DE COTEGIPE 337 LOJA , CENTRO,  
SERRINHA. , BA , CEP **48700000**.

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, constam débitos de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

**VALIDADE = 30(Trinta) dias**

Chave de validação da certidão: **20210003940**

**Validade 180 dias**

Emitida Quinta-Feira, 1 de Julho de 2021 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0157



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 0233/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2021**  
**MODALIDADE: Convite Nº 013/2021**

0158

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 17.773.869/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e o Secretário Municipal o Sr. Isaías de Oliveira, portador do CPF nº 036.523.125-89 e RG nº 12798052 00 SSP/BA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA FUNERÁRIA SÃO VICENTE LTDA**, com sede a Rua Barão de Cotegipe nº 337, Centro - Serrinha - BA - CEP 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 32.624.439/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Santana de Souza, portador da RG nº 806029 SSP/BA, CPF sob nº 145.491.745-87, residente e domiciliado na cidade de Serrinha - BA, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo nº 0162/2021, Convite nº 014/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de **URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERARIOS COM TRANSLADO** para atender as famílias carentes deste município, através da secretaria Municipal de Assistência Social de Teofilândia - Ba, conforme discriminado no Anexo II do edital, consoante Processo Administrativo já identificado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1 Fica estipulado em **R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, mediante a prestação de serviços e apresentação de fatura
- 2.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e das planilhas de apuração do fornecimento.
- 2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 2.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
- 2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2021, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



0159

- 3.2 Constatada irregularidade nos equipamentos locados a CONTRATADA obrigada a retirá-los do depósito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das sanções previstas.
- 3.3 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer despesa, tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:	Valor
FMAS	05	2044	33.90.32	109.000,00
FMAS	05	2044	33.90.39	37.500,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Teofilândia exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- §1º – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.
- §2º – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- 5.5 Realizar o fornecimento na sede do município de Teofilândia no local indicado na ordem de fornecimento;
- 5.7 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação prevista no edital de licitação;
- 5.8 Apresentar as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas junto a nota fiscal para posterior pagamento;
- 5.9 Realizar o traslado em carro apropriado devidamente identificado (lote 002);

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 6.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 6.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



0160

### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE, no percentual máximo de 50% do quanto contratado.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2 **Multa** por atraso imotivado na prestação do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação do serviço.

9.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

9.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 9.1.3 e 9.1.4.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

9.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.7 As sanções previstas na cláusula 9 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A CONTRATANTE, através do funcionário nomeado, ficam investidas dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a entrega do material, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

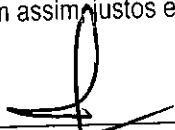
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- Edital e Anexos;
  - Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.


### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


- 13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Teofilândia, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Teofilândia-BA, 01 de Julho de 2021.


  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA  
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

Isaias de Oliveira  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Decreto nº 05/2021

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA  
Isaias de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social -CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CASA FUNERARIA SÃO VICENTE LTDA  
LUIZ ANTONIO SANTANA DE SOUZA – SÓCIO - Contratado

### TESTEMUNHAS:

NOME   
CPF 022.981.035-21

NOME: Ana Clara Carvalho B. Oliveira  
CPF 088.188.635-17



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0162

ANEXO AO CONTRATO - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO	QTDE	TIPO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Urna funerária, tamanho adulto, medindo acima de 2mt (ou obesos), confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração do casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em material como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	8	UND	URNA PARREIRA COM VISOR	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
2	Uma funerária infantil, medindo 0,60cm até 1,0m em madeira resistente, com visor, 04 alças, forro interno.	20	UND	URNA INFANTIL BRANCA	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
3	Urna funerária adulta, medindo 1,90m, em madeira resistente, com visor, 06 alças, forro interno.	80	UND	URNA PARREIRA COM VISOR	R\$ 990,00	R\$ 79.200,00
						R\$ 109.000,00

LOTE 002 - SERVIÇOS DE TRANSLADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO	QTDE	TIPO	MARCA	VALOR UNITARIO MEDIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Translado por quilômetro rodado dentro e fora do município de Teofilândia.	15000	KM	PROPRIA	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretária Administração e Finanças declaro para os devidos fins, que o resumo dos contratos administrativos **Nº 233/2021**, oriundo do processo licitatório na modalidade Convite nº 011/2021, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme determina o Artigo 61, único da Lei nº 8.666/93 e será publicado no Diário Oficial do Município de Teofilândia ([www.teofilandia.ba.gov.br/diariooficial](http://www.teofilandia.ba.gov.br/diariooficial)) no prazo previsto em lei.

Espécie	: Aquisição e serviços
Número da Licitação	: 013/2021
Num. Do PA	: 0161/2021
Num. Do Contrato	: 0233/2021
Resumo do Objeto	: Fornecimento parcelado de URNAS FUNERÁRIAS e serviços de traslado funerário, para atender as famílias carentes deste município através da Secretaria de Assistência Social de Teofilândia - Ba.
Modalidade/Fundamentação	: CONVITE
Crédito da Despesa	: Unidade Orçamentária : Sec. De Assist. Social : Empenho de Despesa : 33.90.32 – 33.90.39 : Projeto / Atividade : 2044 : Fonte de Recurso : 05
Valor em R\$	: 146.500,00
Data do Contrato	: 01/07/2021
Vigência	: 31/12/2021
Empresa Contratada	: CASA FUNERARIA SÃO VICENTE LTDA inscrita no CNPJ nº 32.624.439/0001-81
Assina Pela Contratante	: Higo Moura Medeiros – Prefeito
Assina Pela Contratada	: Isaias de Oliveira - Sec. M. de Assistencia social : Luiz Antonio Santana de Souza - Contratado

Teofilândia - BA, 01 de Julho de 2021.

**Vaneide Oliveira Santos Moura**  
Secretária de Administração e Finanças

0164

**Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**RESUMO DE CONTRATO DA COMPETÊNCIA: JULHO/2021**

<b>Espécie</b>	: Aquisição e serviços
<b>Número da Licitação</b>	: 013/2021
<b>Num. Do PA</b>	: 0161/2021
<b>Num. Do Contrato</b>	: 0233/2021
<b>Resumo do Objeto</b>	: Fornecimento parcelado de URNAS FUNERÁRIAS e serviços de traslado funerário, para atender as famílias carentes deste município através da Secretaria de Assistência Social de Teofilândia - Ba.
<b>Modalidade/Fundamentação</b>	: CONVITE
<b>Crédito da Despesa</b>	: Unidade Orçamentária : Sec. De Assist. Social : Empenho de Despesa : 33.90.32 – 33.90.39 : Projeto / Atividade : 2044 : Fonte de Recurso : 05
<b>Valor em R\$</b>	: <b>146.500,00</b>
<b>Data do Contrato</b>	: 01/07/2021
<b>Vigência</b>	: 31/12/2021
<b>Empresa Contratada</b>	: <b>CASA FUNERARIA SÃO VICENTE LTDA inscrita no CNPJ nº 32.624.439/0001-81</b>
<b>Assina Pela Contratante</b>	: Higo Moura Medeiros – Prefeito
<b>Assina Pela Contratada</b>	: Isaías de Oliveira - Sec. M. de Assistência social : Luiz Antonio Santana de Souza - Contratado





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 0233/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2021**  
**MODALIDADE: Convite Nº 013/2021**

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 17.773.869/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e o Secretário Municipal o Sr. Isaías de Oliveira, portador do CPF nº 036.523.125-89 e RG nº 12798052 00 SSP/BA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA FUNERÁRIA SÃO VICENTE LTDA**, com sede a Rua Barão de Cotegipe nº 337, Centro - Serrinha - BA - CEP 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 32.624.439/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Santana de Souza, portador da RG nº 806029 SSP/BA, CPF sob nº 145.491.745-87, residente e domiciliado na cidade de Serrinha - BA, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo nº 0162/2021, Convite nº 014/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de **URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERARIOS COM TRANSLADO** para atender as famílias carentes deste município, através da secretaria Municipal de Assistência Social de Teofilândia - Ba, conforme discriminado no Anexo II do edital, consoante Processo Administrativo já identificado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, mediante a prestação de serviços e apresentação de fatura

2.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e das planilhas de apuração do fornecimento.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2021, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.2 Constatada irregularidade nos equipamentos locados a CONTRATADA obrigada a retirá-los do depósito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das sanções previstas.

3.3 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer despesa, tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				Valor
Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:	
FMAS	05	2044	33.90.32	109.000,00
FMAS	05	2044	33.90.39	37.500,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Teofilândia exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

§1º - a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

§2º - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

5.5 Realizar o fornecimento na sede do município de Teofilândia no local indicado na ordem de fornecimento;

5.7 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação prevista no edital de licitação;

5.8 Apresentar as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas junto a nota fiscal para posterior pagamento;

5.9 Realizar o traslado em carro apropriado devidamente identificado (lote 002);

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

6.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE, no percentual máximo de 50% do quanto contratado.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2 **Multa** por atraso imotivado na prestação do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação do serviço.

9.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

9.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 9.1.3 e 9.1.4.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

9.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.7 As sanções previstas na cláusula 9 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 A CONTRATANTE, através do funcionário nomeado, ficam investidas dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a entrega do material, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

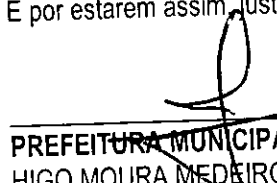
12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**


- 13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Teofilândia, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Teofilândia-BA, 01 de Julho de 2021.

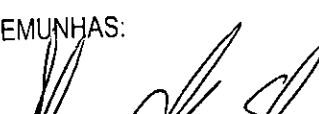
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA  
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

Isaias de Oliveira  
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Decreto nº 05/2021

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA  
Isaias de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social -CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CASA FUNERARIA SÃO VICENTE LTDA  
LUIZ ANTONIO SANTANA DE SOUZA – SÓCIO - Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME   
CPF 044.781.035-21

NOME: Ana Clara Carvalho B. Oliveira  
CPF 088.488.635-17



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO AO CONTRATO - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO	QTDE	TIPO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Urna funerária, tamanho adulto, medindo acima de 2mt (ou obesos), confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração do casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em material como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	8	UND	URNA PARREIRA COM VISOR	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
2	Uma funerária infantil, medindo 0,60cm até 1,0m em madeira resistente, com visor, 04 alças, forro interno.	20	UND	URNA INFANTIL BRANCA	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
3	Urna funerária adulta, medindo 1,90m, em madeira resistente, com visor, 06 alças, forro interno.	80	UND	URNA PARREIRA COM VISOR	R\$ 990,00	R\$ 79.200,00
						R\$ 109.000,00

LOTE 002 - SERVIÇOS DE TRANSLADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO	QTDE	TIPO	MARCA	VALOR UNITARIO MEDIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Translado por quilômetro rodado dentro e fora do município de Teofilândia.	15000	KM	PROPRIA	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00